



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLO Nº 48/2026

Dispõe sobre diretrizes para a utilização de espécies vegetais em áreas públicas do Município de Ibitinga, com vistas à proteção da fauna, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Substitutivo nº _____/2026, ao Projeto de Lei nº 48/2026 ambos de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado).

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes de proteção à fauna no planejamento e na implantação de vegetação em áreas públicas do Município, com vistas à prevenção de riscos decorrentes do uso de espécies potencialmente tóxicas para animais.

Art. 2º Fica vedada a utilização, em novos plantios e projetos paisagísticos de áreas públicas municipais, de espécies vegetais consideradas tóxicas para animais, conforme critérios técnicos a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas voltadas à adequação progressiva da vegetação existente em áreas públicas, observados critérios técnicos, prioridades administrativas e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei observarão planejamento técnico, podendo o Poder Executivo:

- I - Estabelecer critérios para identificação de espécies potencialmente nocivas à fauna;
- II - Disciplinar procedimentos de manejo, substituição ou adequação da vegetação;
- III - Promover ações educativas relacionadas à proteção animal e à arborização segura.

Art. 5º A implementação desta Lei observará as normas ambientais aplicáveis e a política urbana municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 29 de abril de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO SUBSTITUTIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente substitutivo adequa o Projeto de Lei nº 48/2026 às exigências constitucionais relativas à iniciativa legislativa, preservando seu conteúdo material — proteção da fauna — e suprimindo dispositivos que interferiam na organização administrativa do Poder Executivo.

Ibitinga, 29 de abril de 2026.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

